



ERRATA LEI N°. 2.092/2017

Dispõe sobre nome de Rua do nosso Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA, ESTADO DE SERGIPE, nos usos das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, de 03 de abril de 1990, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Considerando que consta na Lei promulgada e sancionada pelo Chefe do Poder executivo nome de Loteamento distinto ao que fora aprovado pela Câmara de Vereadores;

Considerando que se trata de mero erro formal, podendo ser retificado via errata.

Considerando que foi publicado o artigo 1º da Lei nº 2.092/2017, diverso do que fora aprovado pelo Poder Legislativo Municipal, qual seja: "Art. 1º. A atual Rua Projetada D, com início na Rua Projetada K, entre as quadras (N e O), com final na Av. Projetada, no Loteamento Roda dos Ventos, passará a denominar-se de Rua Antônio Passos Meneses (Tonho dos Carrinhos)"

Considerando que o art. 1º da Lei aprovada pela Câmara de Vereadores consta: "Art. 1º. A atual Rua Projetada D, com início na Rua Projetada K, entre as quadras (N e O), com final na Av. Projetada, no Loteamento Rosa dos Ventos, passará a denominar-se de Rua Antônio Passos Meneses (Tonho dos Carrinhos).

Assim, REPUBLICA-SE a Lei n° 2.092/2017 nesta oportunidade com a referida errata, mantendo-se os demais termos, tendo seus efeitos vigentes desde a data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

Itabaiana/SE, 22 de janeiro de 2017

VALMIR DOS SANTOS COSTA

Prefeito do Município de Itabaiana





LEI N°. 2.092 De 03 de novembro de 2017.

> Dispõe sobre nome de Rua de nosso Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA, ESTADO DE SERGIPE, nos usos das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, de 03 de abril de 1990, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. A atual Rua Projetada D, com início na Rua Projetada K, entre as quadras (N e O), com final na Av. Projetada, no Loteamento Rosa dos Ventos, passará a denominar-se de Rua Antônio Passos Meneses (Tonho dos Carrinhos).

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Itabaiana/SE, 03 de novembro de 2017.

VALMIR DOS SANTOS COSTA Prefeito do Município de Itabaiana